PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL 1054/94.

APROVA ASSINATURA DO CONVÊNIO Nº 3346/93 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio nº 3346/93 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Indianópolis e o Ministério da Educação e do Desporto, com interveniência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), visando o repasse de recursos financeiros a serem aplicados na ampliação de salas de aula no prédio do Centro de Nucleação Educacional Rural "José Barbosa de Miranda", na região de Angico.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 24 de março de 1994

José Mauro Stabile

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL INDIANOPOLIS - MG
Protocolo Nº
Responsável Protocolo

buscando o amanhã
Adm.: 1993 a 1996
INDIANOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL